



União das Freguesias de Tornada e Salir do Porto

Procedimento concursal comum para contratação de 1 Assistente Operacional, Cantoneiro de Limpeza, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

AVISO

1 – Para efeitos no disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, conjugado com o artigo 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, de acordo com deliberação da Reunião de Executivo de 25 de Outubro de 2023, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação integral do presente aviso na Bolsa de Emprego Público e por extrato no Diário da República, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional nas seguinte área:

- Cantoneiro de Limpeza

2 – Caracterização do posto de trabalho:

- a) Executar trabalhos de limpeza e manutenção das vias, espaços públicos e espaços verdes dos cemitérios, das escolas; Serviços de limpeza de ruas, bermas e valetas, e caminhos agrícolas; Manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação, limpeza e manutenção; Colocação de sinalética e toponímia; Manutenção e pequenas reparações dos imóveis da freguesia, e exercer as demais funções, procedimentos e tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, despachos ou deliberações ou determinação superior.

3 – Local de trabalho: Área geográfica da União das Freguesias de Tornada e Salir do Porto.

4 - Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento interno na União das Freguesias de Tornada e Salir do Porto e que se encontra suspensa a consulta prévia prevista na portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, por não estar constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias locais (AGRA), estabelecida no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro com as alterações introduzidas pela lei n.º 66/2012 de 31 de setembro, pelo que o presente processo assume a forma de procedimento concursal, constituindo-se reserva no organismo para todos os candidatos aprovados e não contratados, válida pelo período de 18 meses. enquanto essa não esteja constituída nos termos do artigo 16.º do mesmo diploma legal.

5 – Âmbito do recrutamento:

Este procedimento é aberto ao abrigo do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, na sua redação atual, ou seja, podem concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público.

6 – Posição remuneratória:

O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LTFP, sendo que a posição remuneratória de referência corresponde à posição 1, nível 5, para a carreira e categoria de assistente operacional, no valor de 821,83 €.



União das Freguesias de Tornada e Salir do Porto

7 – Requisitos gerais de admissão (eliminatórios):

7.1. Os previstos no artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2. Requisito habilitacional: Escolaridade obrigatória de acordo com a idade.

7.3. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas;

7.4. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 – Métodos de seleção:

Os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, ser-lhe-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com o n.º 3 do mesmo artigo e diploma, os métodos de seleção:

Avaliação curricular – ponderação de 70%

Entrevista de avaliação de competências – ponderação de 30%

8.1 Avaliação curricular: visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho. Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores e serão ponderados os seguintes elementos, segundo a aplicação da fórmula e seguintes critérios:

$AC = (HL + FP + EP)$

Sendo:

HL – Habilitações Literárias: ponderação da titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes. Para o nível habilitacional, será adotado o seguinte critério:
-Escolaridade obrigatória legalmente exigida = 15 valores
-Escolaridade superior à legalmente exigida = 20 valores

FP – Formação Profissional: serão consideradas apenas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar, dos últimos cinco anos. Para a valorização da Formação Profissional, será adotado o seguinte critério:

-Sem formação = 5 valores

-Ações de Formação até 20 horas relacionadas com a área de recrutamento = 15 valores



União das Freguesias de Tornada e Salir do Porto

-Ações de Formação superiores a 20 horas relacionadas com a área de recrutamento = 20 valores
EP – Experiência Profissional: serão consideradas apenas a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a concurso e ao grau de complexidade das mesmas. Será ponderado o desempenho de funções efetivas na área a concurso:

- Sem experiência profissional = 5 valores
- Experiência profissional inferior a 1 ano = 10 valores
- Experiência profissional igual ou superior a 1 ano e inferior a 3 anos = 13 valores
- Experiência profissional igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos = 15 valores
- Experiência profissional igual ou superior a 5 anos = 20 valores

8.2 Entrevista de avaliação de competências – visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método de seleção será valorado numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar.

8.3 - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com as seguintes fórmulas, em função dos casos aplicáveis:

$$OF = (70\%AC + 30\%EAC)$$

Sendo:

OF – Ordenação Final

AC – Avaliação Curricular

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências

9 - É excluído do procedimento, o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro.

10 - Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da mesma legislação.

11 - Os candidatos serão notificados nos termos do artigo 25.º da legislação referida nos pontos anteriores.

12 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, ou respetiva fase, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente é disponibilizada no sítio da Internet da União das Freguesias.

13 - A lista unitária de ordenação final, após homologação é disponibilizada no sítio da Internet da União das Freguesias e publicada no Diário da República.

14 - Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, o presente aviso será publicitado, por extrato, na 2.ª série do Diário da República, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no sítio da Internet da União das Freguesias de Tornada e Salir do Porto, (www.tornadaesalirdoportop.pt.)

15 – Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da mesma Portaria, a ata do júri que concretiza a forma de avaliação dos candidatos é publicitada no sítio da internet da União das Freguesias de Tornada e Salir do Porto na mesma data da publicitação do aviso de abertura do procedimento concursal.



União das Freguesias de Tornada e Salir do Porto

16 - Formalização: Nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, e salvo indicação expressa e devidamente fundamentada, as candidaturas são efetuadas em suporte papel, através do preenchimento obrigatório de formulário de candidatura, disponível no sítio da Internet da União das Freguesias de Tornada e Salir do Porto, em www.tornadaesalirdoportop.pt. e entregues pessoalmente no edifício sede da União das Freguesias de Tornada e Salir do Porto, sito no Largo do Rossio, nº7A, Tornada, 2500-315 Caldas da Rainha, entre as 9H e as 16H, ou enviadas por correio registado com aviso de receção para União das Freguesias de Tornada e Salir do Porto, Largo do Rossio, 7A, Tornada, 2500-315 Caldas da Rainha, identificando o procedimento através do código de oferta na Bolsa de Emprego Público.

16.1. Não serão aceites candidaturas via correio eletrónico.

16.2. A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações;
- b) Fotocópia de certificados de formação e ou documento comprovativo de experiência profissional;
- c) Caso o candidato seja detentor de relação jurídica de emprego público, deverá apresentar declaração emitida pela entidade patronal, atualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste: a modalidade da relação jurídica de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa, as três últimas menções de avaliação de desempenho e a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos;
- d) Curriculum vitae devidamente documentado e assinado;
- e) Caso o candidato seja portador de deficiência, deverá apresentar declaração do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como dos elementos necessários a garantir que o processo de seleção dos candidatos com deficiência se adequa, nas suas vertentes, às capacidades de comunicação/expressão;
- f) Os candidatos estrangeiros, nacionais de um Estado-Membro da EU, devem ainda anexar à sua candidatura: comprovativo de nacionalidade e comprovativo do grau habilitacional ou profissional, devidamente reconhecido, quando adquirido noutro país que não Portugal.

16.3. Os candidatos que exerçam funções na União das Freguesias de Tornada e Salir do Porto deverão apresentar igualmente os documentos exigidos.

16.4. Nos termos do artigo 14.º do referido diploma, as falsas declarações prestadas pelos candidatos e ou a não confirmação da veracidade dos dados da candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal, para além da responsabilidade disciplinar e ou penal a que houver lugar.

17 - Composição do júri:

Presidente: Renata Maria Torres Carreira – Assistente Técnica,

1.º Vogal Efetivo: Lélío José Fernandes Mendes – Assistente Operacional;

2.º Vogal Efetivo: Telmo Miguel Rodrigo dos Santos - Assistente Operacional;

1.º Vogal Suplente: Maria Teresa Rodrigues dos Santos – Assistente Técnica;

2.º Vogal Suplente : Maria Luisa de Jesus do vale Moura - Assistente Técnica;



União das Freguesias de Tornada e Salir do Porto

18 - Quota de emprego: de acordo com o número 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devendo para tal o candidato declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

19 - Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “A Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

Tornada, 5 de Fevereiro de 2024.

O Presidente de Junta

João Filipe Pereira Lourenço